



**Aviso de Contratação Direta
DISPENSA ELETRÔNICA nº 011/2025**

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Rio Grande/RS

OBJETO: Aquisição de ferramentas para o Setor de Manutenção da Câmara Municipal do Rio Grande

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 17/04/2025, às 14h

Até 25/04/2025 às 15h59

PERÍODO DE LANCES

De 25/04/2025 às 16h00

Até 25/04/2025 às 16h10min

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0110/2025
(Processo Administrativo n.º 103/2025)**

Torna-se público que a Câmara Municipal do Rio Grande, por meio do(a) Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 25/04/2025.

Link: <https://pregaobanrisul.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 16h00 às 16h10min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de ferramentas para o Setor de Manutenção da Câmara Municipal do Rio Grande, com especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Preço médio
01	01	FURADEIRA PARAFUSADEIRA DE IMPACTO A BATERIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DO MANDRIL: ½ (13 MM) METÁLICO. ALIMENTAÇÃO: MÍNIMA A BATERIA 18V COM 2AH (AMPERES), INCLUSA TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 18V (VOLTS) DE 2AH TORQUE: A FERRAMENTA DEVE ATINGIR TORQUE DE 50NM (NEWTONS METRO) IMPACTO: SIM TORQUE ESCALONADO: SIM MODELOS DE REFERÊNCIA: BOSCH GSB 183-LI, BOSCH GSB 18V-50, MAKITA DHP489Z OU MODELOS DE ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES	R\$ 950,79

02	01	<p>MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 220V ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DO MANDRIL: ½ (13 MM) METÁLICO. TIPO DO MANDRIL: PARA BROCAS SDS PLUS DE ENGATE RÁPIDO ALIMENTAÇÃO: 220V (SOMENTE 220V) POTÊNCIA MÍNIMA: 650W ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA: 2.7J (JOULES) FUNÇÕES: ROTAÇÃO COM IMPACTO, APENAS ROTAÇÃO E APENAS IMPACTO MODELOS DE REFERÊNCIA: BOSCH GBH2-24D, MAKITA HR2470, WAP EMPR 900K OU MODELOS DE ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES</p>	R\$ 819,56
03	01	<p>LIXADEIRA ORBITAL 127V ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO: 110 V (SOMENTE 110V) POTÊNCIA MÍNIMA: 200 W TIPO DE LIXADEIRA: ORBITAL COLETOR DE PÓ: SIM FIXAÇÃO DA LIXA: PRESILHA OU GRAMPO TIPO DE LIXA: CONVENCIONAL OSCILAÇÕES POR MINUTO: NO MÍNIMO 10000 MODELOS DE REFERÊNCIA: MAKITA BO4556, PHILCO PLO01, DEWALT DWE6411, OU MODELOS DE ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES</p>	R\$ 480,64
04	01	<p>ROÇADEIRA ELETRICA LATERAL 110V ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO: 110 V POTÊNCIA MÍNIMA: 1200W TIPO DE LÂMINAS: CARRETEL DE NYLON E LÂMINAS ROTAÇÃO MÁXIMA A PARTIR DE: 7500 RPM MODELOS DE REFERÊNCIA: TEKNA-BC1250ESS, GRE 2000, TEKNA BC1250SS</p>	R\$ 606,63
05	01	<p>ANDAIME TUBULAR GALVANIZADO 1,00 X1,00 COM 10 MÓDULOS, SAPATAS AJUSTAVEIS, RODIZIOS, GUARDA CORPO</p>	R\$ 5335,73

	<p>E 1 PISO PRONTO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NUMERO DE MÓDULO: 10 NUMERO DE SAPATA: 4 SAPATAS AJUSTAVEIS, COMPATIVEL COM A TUBULAÇÃO DOS MÓDULOS NUMERO DE RODÍZIO: 4 DE 150MM E COM FREIO, COMPATIVEL COM A TUBULAÇÃO DOS MÓDULOS NUMERO DE PISO: 3 PEÇAS DE PISO PARA ANDAÍME 1.00 X 0,33 DE AÇO CARBONO, COMPATIVEL COM OS MÓDULOS E LARGURA DO ANDAIME. TORRE ESCADA: 5 TORRES DE ESCADA DE 1,00 METRO DE AÇO CARBONO COM GANCHOS INCORPORADOS, COMPATIVEL COM OS MÓDULOS E LARGURA DO ANDAIME. GUARDA CORPO: CONJUNTO DE GUARDA CORPO PARA ANDAIME DE 1,00 X 1,50, COM PORTA E COM PINTURA, COMPATIVEL COM OS MÓDULOS E LARGURA DO ANDAIME.</p>	
TOTAL		8.193,35

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço** para o valor total do item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras Pregão Banrisul, disponível no endereço eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Pregão Banrisul, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Será assegurado como critério de desempate. Preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1 Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar no Sistema de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa (s) categoria (s).

2.3.2. Ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 44, conforme item 2.3.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, aos termos de participação obrigatórios.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 16h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total, considerando o valor unitário do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

6.2. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 6.3. Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa), abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- 6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);
- 6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- 6.7. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

OBS 1: Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

OBS 2: As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado pelo empenho de despesa.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho de despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. A aquisição se dará de forma única, com entrega imediata do objeto.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema Pregão Banrisul e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Rio Grande, de 15 de abril de 2025.

Rovam Simões Gonçalves de Castro
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.3. Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa), abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- 1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);
- 1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- 1.7. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

OBS 1: Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

OBS 2: As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2025
CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Preço médio
01	01	<p>FURADEIRA PARAFUSADEIRA DE IMPACTO A BATERIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>CAPACIDADE DO MANDRIL: ½ (13 MM) METÁLICO. ALIMENTAÇÃO: MÍNIMA A BATERIA 18V COM 2AH (AMPERES), INCLUSA TENSÃO DE FUNCIONAMENTO: 18V (VOLTS) DE 2AH TORQUE: A FERRAMENTA DEVE ATINGIR TORQUE DE 50NM (NEWTONS METRO) IMPACTO: SIM TORQUE ESCALONADO: SIM MODELOS DE REFERÊNCIA: BOSCH GSB 183-LI, BOSCH GSB 18V-50, MAKITA DHP489Z OU MODELOS DE ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES</p>	R\$ 950,79
02	01	<p>MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 220V ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>CAPACIDADE DO MANDRIL: ½ (13 MM) METÁLICO. TIPO DO MANDRIL: PARA BROCAS SDS PLUS DE ENGATE RÁPIDO ALIMENTAÇÃO: 220V (SOMENTE 220V) POTÊNCIA MÍNIMA: 650W ENERGIA DE IMPACTO MÍNIMA: 2.7J (JOULES) FUNÇÕES: ROTAÇÃO COM IMPACTO, APENAS ROTAÇÃO E APENAS IMPACTO</p>	R\$ 819,56

		MODELOS DE REFERÊNCIA: BOSCH GBH2-24D, MAKITA HR2470, WAP EMPR 900K OU MODELOS DE ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES	
03	01	LIXADEIRA ORBITAL 127V ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO: 110 V (SOMENTE 110V) POTÊNCIA MÍNIMA: 200 W TIPO DE LIXADEIRA: ORBITAL COLETOR DE PÓ: SIM FIXAÇÃO DA LIXA: PRESILHA OU GRAMPO TIPO DE LIXA: CONVENCIONAL OSCILAÇÕES POR MINUTO: NO MÍNIMO 10000 MODELOS DE REFERÊNCIA: MAKITA BO4556, PHILCO PLO01, DEWALT DWE6411, OU MODELOS DE ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES	R\$ 480,64
04	01	ROÇADEIRA ELETRICA LATERAL 110V ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO: 110 V POTÊNCIA MÍNIMA: 1200W TIPO DE LÂMINAS: CARRETEL DE NYLON E LÂMINAS ROTAÇÃO MÁXIMA A PARTIR DE: 7500 RPM MODELOS DE REFERÊNCIA: TEKNA-BC1250ESS, GRE 2000, TEKNA BC1250SS	R\$ 606,63
05	01	ANDAIME TUBULAR GALVANIZADO 1,00 X1,00 COM 10 MÓDULOS, SAPATAS AJUSTAVEIS, RODIZIOS, GUARDA CORPO E 1 PISO PRONTO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NUMERO DE MÓDULO: 10 NUMERO DE SAPATA: 4 SAPATAS AJUSTAVEIS, COMPATIVEL COM A TUBULAÇÃO DOS MÓDULOS NUMERO DE RODÍZIO: 4 DE 150MM E COM FREIO, COMPATIVEL COM A TUBULAÇÃO DOS MÓDULOS NUMERO DE PISO: 3 PEÇAS DE PISO PARA ANDAÍME 1.00 X 0,33 DE AÇO CARBONO, COMPATIVEL COM OS MÓDULOS E LARGURA DO ANDAIME.	R\$ 5335,73

	<p>TORRE ESCADA: 5 TORRES DE ESCADA DE 1,00 METRO DE AÇO CARBONO COM GANCHOS INCORPORADOS, COMPATIVEL COM OS MÓDULOS E LARGURA DO ANDAIME.</p> <p>GUARDA CORPO: CONJUNTO DE GUARDA CORPO PARA ANDAIME DE 1,00 X 1,50, COM PORTA E COM PINTURA, COMPATIVEL COM OS MÓDULOS E LARGURA DO ANDAIME.</p>	
TOTAL		8.193,35

1.2. Orientações Gerais:

A) Toda a comunicação referente aos materiais, entre Câmara e empresas, deverá ser feita obrigatoriamente por e-mail, para registro da Câmara, o que não descarta outros meios de comunicação após o envio do e-mail, sendo que o prazo máximo para a empresa responder tal correspondência eletrônica é 02 (dois) dias úteis a contar do seu envio. Caso a empresa não responda no prazo descrito a licitante poderá ser desclassificada do certame.

B) Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do prédio da Câmara Municipal do Rio Grande pela empresa vencedora. Não será aceita a entrega em outra dependência da Casa, uma vez que o fluxo de pessoas é intenso, podendo ocasionar acidentes, salvo por opção da contratante.

C) Os materiais deverão ser de boa qualidade e ter selo de certificação/registro seja do Inmetro, ANVISA, ABNT e, ou de órgãos referentes.

D) Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 01 ano.

E) As especificações dos objetos solicitados deverão ser descritas na embalagem original do produto não sendo aceitas simples etiquetas coladas na embalagem;

F) As informações devem ser em português brasileiro;

G) Todas as informações deverão estar presentes em site do fabricante;

H) Caso algum produto não esteja em concordância com o objeto, a empresa será notificada pelo setor de responsável para substituição, conforme prazo estipulado pelo pregoeiro.

I) A Contratada se compromete a enviar encarte, ou termo técnico das ferramentas para fins de aprovação do material. Tal documentação deverá conter as descrições técnicas necessárias.

J) O material entregue deverá respeitar as características e marcas dos produtos oferecidos e aprovados durante o processo licitatório. Qualquer mudança no que tange ao produto entregue, só será aceita mediante aprovação da Comissão de Controle e Qualidade de materiais da Câmara.

K) Caso a empresa precise modificar a marca do produto a ser entregue, as justificativas deverão ser enviadas para a Comissão de controle e qualidade de materiais da Câmara, com 02 (dois) dias úteis de antecedência. Caso a justificativa for aceita a empresa poderá realizar a entrega. Caso esse protocolo não seja seguido, os materiais/produtos poderão ser recusados tanto no recebimento provisório, quanto no recebimento definitivo.

L) Após o envio do empenho pela Contratante, a Contratada tem o prazo máximo de 20 (vinte dias) dias corridos para efetuar a entrega total do pedido constante no mesmo;

M) Após o recebimento do empenho, por e-mail, além de confirmar seu recebimento, a contratada se compromete a informar a contratante a previsão de entrega e os respectivos materiais que serão entregues;

N) O material será entregue na totalidade do empenho ou do objeto licitado.

O) O pagamento será feito somente após a aceitação do material por parte do (s) responsável (eis) pelo recebimento do material e não há a contratada como confundir recebimento com aceitação;

P) O material que não for aceito pela contratante deverá ser retirado no prazo máximo de 30 dias a partir da notificação feita pela contratante, por e-mail, após este prazo a contratante não se responsabilizará pela perfeita guarda e conservação dos materiais. Caso os materiais recusados não sejam retirados pela contratada do âmbito da Câmara Municipal, em um prazo de 30 dias após a comunicação da recusa, por e-mail, WhatsApp ou outro canal de comunicação, os materiais/produtos em questão poderão ser descartados ou doados, uma vez que a Câmara não possui local de acondicionamento adequado para depósito de materiais recusados.

Q) Toda Nota fiscal deverá conter as informações do seu procedimento licitatório, empenho a que se refere e dados bancários da Contratada.

2. VIGÊNCIA

2.1. A aquisição se dará de forma única, com entrega imediata do objeto.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

- () bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)
- (X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)
- () serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021)
- () serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos equipamentos se faz necessária para garantir a eficiência e segurança na execução das atividades de manutenção predial, evitando atrasos e garantindo a qualidade dos serviços prestados. Além disso, o uso de ferramentas adequadas reduz riscos de acidentes e melhora a produtividade dos profissionais envolvidos, contribuindo para uma continuidade de manutenções preventivas diárias.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Aquisição de ferramentas para o Setor de Manutenção da Casa.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecer o objeto solicitado e cumprir as obrigações legais

A entrega deverá ser na totalidade do objeto licitado.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido

provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- b) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designado, por meio do Almojarife, ou do servidor solicitante do documento de formalização de demanda.
- d) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- e) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência.
- b) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) fornecer o serviço no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1 Em caso de elaboração de contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A Comissão de Fiscalização informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3 A Comissão de Fiscalização de Contrato pode ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável do Almoxarifado e pelo demandante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. O recebimento definitivo do objeto poderá ocorrer em até 05 dias úteis, pelo recebedor designado.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo

fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2 A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3 A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.4 A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5 A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6 A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9 A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.10 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.11 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

13.1.1 Retardarem a execução do pregão;

13.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.2 Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Rio Grande/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.3 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

13.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o

objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

14.2 O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

14.3 A contar da competência de janeiro de 2025, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Rio Grande, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º DECRETO N° 20.008/2023.

14.4 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.5 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

15.2 Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

16. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

16.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos

inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

17. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

17.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (X) Não

Aquisição de material permanente dispensa atestado de capacidade técnica.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O preço médio encontra-se no item 1.1 deste Termo de Referência.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: 34490520000000000000.

Rio Grande, 14 de abril de 2025.

Setor Requisitante